LEI Nº 3560 de 05 de setembro de 2003.

DESAFETA ÁREA DA CATEGORIA DE BEM DO USO COMUM DO POVO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bens de uso comum do povo e incluída na categoria dos bens especiais do Município de Esteio, a área de terras objeto da matrícula nº 19.856 do Registro de Imóveis, a seguir descrita:

"UMA ÁREA DE TERRAS, de forma triangular, da planta do loteamento Vila Olímpica, reservada para praça, nesta cidade, com área superficial de cinco mil e vinte metros quadrados (5.020m²), localizado no quarteirão formado pelas ruas Vereador Ernesto Menezes, Reinaldo Eugênio Graeff e Hugo Guilherme Klein, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do cruzamento das ruas Hugo Guilherme Klein e Vereador Ernesto Menezes, junto ao alinhamento da mesma, na direção Oeste-Norte, com uma extensão de sessenta metros (60,00m); desse ponto seguindo no sentido Norte/Sudeste, em linha reta junto ao alinhamento da rua Reinaldo Eugênio Graeff até o cruzamento com a rua Hugo Guilherme Klein, numa extensão de cento e quatro metros e vinte e sete decímetros (104,27m); e finalmente seguindo na direção Sudeste/Oeste, numa extensão de cento e trinta e um metros e setenta e nove decímetros (131.79m), em linha curva, junto ao alinhamento da rua Hugo Guilherme Klein, até encontrar o ponto inicial, o cruzamento da rua Vereador Ernesto Menezes, fechando assim o perímetro."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de setembro de 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal